Contrato de Prestação de Serviços para Desenvolvimento de Sistema Web

Entre as partes:

- RBX Robótica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.271.677/0001-98, com sede em São Paulo (SP), doravante denominada CONTRATADA.
- Axie Brasil, representada por Milton Cimatti Neto, CPF 358.658.808-96, RG
 43.520.398, doravante denominado CONTRATANTE.

Considerando:

- Que a CONTRATADA possui expertise em desenvolvimento de sistemas web e softwares;
- Que o CONTRATANTE necessita de um sistema web para cálculo de viabilidade criação de "mementos";
- Que as partes celebraram a presente proposta, cujo teor passa a integrar este contrato;

As partes acordam o que segue:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, consistindo no desenvolvimento de um sistema web personalizado para o CONTRATANTE, conforme especificações técnicas constantes da proposta anexa e integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços é de 30 dias corridos, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por escrito, de comum acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – Valor e Forma de Pagamento

3.1 O valor total do projeto é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser pago da seguinte forma:

R\$ 100,00 - Sinal

R\$ 300,00 - Etapa 1 (requisição de dados da API)

R\$ 300,00 - Etapa 2 (cálculo do potencial de lucro)

R\$ 300,00 - Tela de resposta + Login

Cláusula Quarta - Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Desenvolver o sistema web conforme as especificações técnicas da proposta;
- Garantir a qualidade, segurança e performance do sistema;
- Entregar toda a documentação técnica do projeto.

Cláusula Quinta – Obrigações do CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do sistema;
- Aprovar as etapas do projeto dentro dos prazos estabelecidos;
- Efetuar os pagamentos nas datas acordadas.

Cláusula Sexta – Propriedade Intelectual

Os direitos autorais sobre o sistema desenvolvido pertencerão à CONTRATADA. O CONTRATANTE terá uma licença de uso não exclusiva para o sistema.

Cláusula Sétima – Resolução do Contrato

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia com 7 dias de antecedência.

Cláusula Oitava - Foro

Elegeram o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 27 de agosto de 2024

RBX ROBÓTICA - LEANDRO DAMASIO / AXIE BRASIL - MILTON CIMATTI NETTO